



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 104/2018/PE

Razão Social: USF ALTO DO RESERVATÓRIO
Nome Fantasia: USF ALTO DO RESERVATÓRIO
Endereço: RUA AUGUSTO CALHEIROS, 338
Bairro: CAVALEIRO
Cidade: Jaboatão dos Guararapes - PE
Telefone(s):
Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Data da fiscalização: 25/10/2018 - 09:30 a 12:00
Fiscal: Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2. CARACTERIZAÇÃO

- 2.1. Abrangência do Serviço: micro-regional
- 2.2. Tipos de Atendimento: SUS
- 2.3. Horário de Funcionamento: Diurno (7 às 16h com uma hora de almoço.)
- 2.4. Dispõe de plantão: Não
- 2.5. Dispõe de sobreaviso: Não

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE

- 3.1. O ambiente oferece conforto térmico: Não (Sala de curativo e recepção não são climatizadas.)
- 3.2. A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 3.3. O ambiente oferece boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 3.4. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não (Há fios aparentes e outros fixos por fita crepe.)**

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 4.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 4.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 4.3. Sanitários para pacientes: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 4.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim
- 4.5. Dispõe de normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Não
- 4.6. Realiza controle de pragas: Sim
- 4.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 4.8. Dispõe de Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Não
- 4.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 4.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 4.11. Dispõe de sinalização de acessos: Sim
- 4.12. Dispõe de registro de manutenção preventiva e corretiva: Não

5. RECURSOS HUMANOS

- 5.1. Médicos: 1
- 5.2. Enfermeiro: 1
- 5.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 1
- 5.4. Cirurgião dentista: 1
- 5.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 1
- 5.6. Agente comunitário de saúde: 6
- 5.7. Recepcionista: 0 (Agentes de saúde se revezam na recepção.)
- 5.8. Auxiliar de serviços gerais: 1

6. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 6.1. Consultas médicas: Por Dia = 17 - Por Mês = 374 - Por Ano = 4488

7. AVALIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE

- 7.1. Nessa instituição há médicos portadores de deficiência: Não
- 7.2. Nessa instituição há outros profissionais portadores de deficiência: Não
- 7.3. A instituição está adaptada para receber médico portador de deficiência: Não
- 7.4. A instituição está adaptada para receber pacientes portadores de alguma deficiência: Não

ANÁLISE DAS INSTALAÇÕES - ACESSO À ENTRADA DA INSTITUIÇÃO

- 7.5. Rampa: Sim
- 7.6. Escada: Não
- 7.7. Elevador: Não
- 7.8. Ponto de suspensão: Não
- 7.9. Guia para portadores de deficiência visual: Não
- 7.10. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

ACESSIBILIDADE AOS BANHEIROS

- 7.11. Guia para portadores de deficiência visual: Não
- 7.12. Corrimãos: Sim
- 7.13. Altura da pia / sabão / papel: Não
- 7.14. Distância entre os objetos possibilitando circulação: Sim
- 7.15. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Sim
- 7.16. Altura da maçaneta: Não

8. PRONTUÁRIO

- 8.1. Guarda:: Área Comum
- 8.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: **Não**
- 8.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 8.4. Prontuário manual: Sim
- 8.5. Prontuário eletrônico: Não
- 8.6. Prontuário manual e eletrônico: Não

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM

- 8.7. Data de atendimento do ato médico: Sim
- 8.8. Horário de atendimento do ato médico: **Não**
- 8.9. Identificação do paciente: Sim
- 8.10. Queixa principal: Sim
- 8.11. História da doença atual: Sim
- 8.12. História familiar: Sim
- 8.13. História pessoal: Sim

REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO

- 8.14. Pele e anexos: **Não**
- 8.15. Sistema olfatório e gustativo: **Não**
- 8.16. Visual: **Não**
- 8.17. Auditivo: **Não**
- 8.18. Tátil: **Não**
- 8.19. Cardiocirculatório e linfático: **Não**
- 8.20. Osteomuscular e articular: **Não**
- 8.21. Gêrito-urinário: **Não**
- 8.22. Neuroendócrino: **Não**
- 8.23. Psíquico: **Não**
- 8.24. Exame físico: Sim
- 8.25. Exame do estado mental: Não
- 8.26. Hipóteses diagnósticas: Sim
- 8.27. Exames complementares: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 8.28. Diagnóstico: Sim
- 8.29. Conduta: Sim
- 8.30. Prognóstico: Não
- 8.31. Sequelas: Não
- 8.32. Em caso de óbito registro da causa da morte: Sim
- 8.33. Letra legível: Sim
- 8.34. Informações compreensíveis: Sim
- 8.35. Existe a identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

9. FORMULÁRIOS

- 9.1. Receituário comum: Sim
- 9.2. : Manual
- 9.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
- 9.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim
- 9.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
- 9.6. Faz prescrição de psicotrópicos anorexígenos: Não
- 9.7. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não
- 9.8. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim
- 9.9. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim
- 9.10. : Manual
- 9.11. Atestados Médicos padronizados: Sim
- 9.12. : Manual
- 9.13. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
- 9.14. Dispõe de termo de consentimento esclarecido: Não
- 9.15. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

10. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 10.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 10.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 10.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não acessado

11. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 11.1. O imóvel é próprio: Não
- 11.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não
- 11.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
- 11.4. Prédio residencial / comercial adaptado com transformação de uso: Sim
- 11.5. Recepção / Sala de espera: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

GUARDA DE PRONTUÁRIOS

- 11.6. SAME: Sim
- 11.7. Sala de recepção / arquivo: Sim
- 11.8. Consultório: Sim
- 11.9. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**
- 11.10. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 11.11. Consultório médico: Sim
- 11.12. Coleta ginecológica / citológica: **Não (Coleta de citologia realizada na sala de enfermagem.)**
- 11.13. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 11.14. Sala de reuniões de equipe: Não
- 11.15. Sanitários para os funcionários: Sim
- 11.16. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 11.17. Sala de expurgo / esterilização: Sim
- 11.18. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 11.19. Copa: **Não**
- 11.20. Cozinha: Não
- 11.21. Consultório Odontológico: Sim
- 11.22. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim
- 11.23. Escovário Odontológico: Sim
- 11.24. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não

12. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

- 12.1. Dispõe de recepção / sala de espera: Sim
- 12.2. Condicionador de ar: Não
- 12.3. Bebedouro: Sim
- 12.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 12.5. Cesto de lixo: Sim
- 12.6. Acomodação de espera adequada: Não
- 12.7. Quadro de avisos: Sim
- 12.8. Televisor: Não

13. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

- 13.1. 1 armário vitrine: Sim
- 13.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 13.3. Toalhas de papel: Sim
- 13.4. Sabonete líquido: Sim
- 13.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não (Não tem balança para adultos.)
- 13.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
- 13.7. 1 cesto de lixo: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 13.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Não
- 13.9. 3 cadeiras: Sim
- 13.10. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 13.11. 1 escada de dois degraus: Sim
- 13.12. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 13.13. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 13.14. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 13.15. 1 estetoscópio infantil: Sim
- 13.16. 1 foco luminoso: Sim
- 13.17. 1 glicosímetro: Sim
- 13.18. 1 mesa auxiliar: Sim
- 13.19. 1 régua antropométrica: Sim

14. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 14.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 14.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 14.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 14.4. 1 mesa / birô: Sim
- 14.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 14.6. Lençóis para as macas: Sim
- 14.7. 1 armário vitrine: Sim
- 14.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**
- 14.9. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 14.10. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 14.11. 3 cadeiras ou poltronas: Sim
- 14.12. 2 cestos de lixo: Sim
- 14.13. 1 escada de dois degraus: Sim
- 14.14. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 14.15. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 14.16. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 14.17. 1 estetoscópio infantil: Sim
- 14.18. 1 lanterna clínica para exame: **Não**
- 14.19. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 14.20. 1 otoscópio: **Não (Médica traz o seu.)**
- 14.21. 1 oftalmoscópio: **Não**
- 14.22. 1 pia ou lavabo: Sim
- 14.23. Toalhas de papel: Sim
- 14.24. Sabonete líquido: Sim

15. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 15.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 15.2. Suporte para soro, de metal: Sim
- 15.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 15.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 15.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: **Não**
- 15.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: **Não**
- 15.7. Pia ou lavabo: Sim
- 15.8. Toalhas de papel: Sim
- 15.9. Sabonete líquido: Sim
- 15.10. Álcool gel: Sim
- 15.11. Realiza curativos: Sim
- 15.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 15.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 15.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Não

16. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

- 16.1. O serviço é próprio: Sim
- 16.2. Armário: **Não**
- 16.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 16.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
- 16.5. Bancada: **Não**
- 16.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**

17. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 17.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 17.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 17.3. Cadeiras: Sim
- 17.4. Armário tipo vitrine: Sim
- 17.5. Arquivo de aço com gaveta: **Não**
- 17.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 17.7. Cesto de lixo: Sim
- 17.8. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 17.9. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 17.10. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim
- 17.11. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 17.12. Ambiente climatizado: Sim
- 17.13. Estrutura física adequada: **Não**
- 17.14. Cobertura da parede lavável: Sim
- 17.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: **Sim**
- 17.16. Quais: Hepatite A
- 17.17. Dispõe de cartão de vacinas: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

17.18. Dispõe de cartão-espelho: Sim

18. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

18.1. Armários com chave: Não (Não distribui psicotrópicos.)

18.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Sim

18.3. Os medicamentos estão com data de validade vigente: Sim

18.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim
(Aerolin, alendronato)

18.5. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Não
(Não possui medicações de urgências.)

18.6. Ambiente climatizado: Sim

18.7. Estante modulada: Sim

18.8. Escada: Não

18.9. Cesto de lixo: Sim

18.10. Cadeiras: Sim

18.11. Mesa tipo escritório: Sim

19. COPA

19.1. Cadeiras: **Não**

19.2. Cesto de lixo: Sim

19.3. Mesa para refeições: **Não**

20. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

20.1. A unidade dispõe de Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF: Sim

20.2. Informar os serviços disponibilizados: fisioterapia, fonaudiologia, psicologia, assistente social, educação física, terapia ocupacional.

21. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

21.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**

21.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

21.3. Adrenalina (Epinefrina): **Não**

21.4. Água destilada: **Não**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 21.5. Dexametasona: **Não**
21.6. Diazepam: **Não**
21.7. Dipirona: **Não**
21.8. Glicose: **Não**
21.9. Hidrocortisona: **Não**
21.10. Prometazina: **Não**
21.11. Solução Fisiológica: Sim
21.12. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
21.13. Oxímetro de pulso: **Não**
21.14. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**
21.15. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
21.16. Escalpe; butterfly e intracath: Sim
21.17. Gaze: Sim
21.18. Algodão: Sim
21.19. Ataduras de crepe: Sim
21.20. Luvas estéreis: Sim
21.21. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

22. SERVIÇO PRESTADO

22.1. O serviço prestado está cadastrado conforme definido na sua classificação: Sim

23. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
14734	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE SANTANA	Regular	

24. CONSTATAÇÕES

24.1. Neste local há apenas uma equipe de USF composta por: uma médica, uma enfermeira, um dentista, um assistente de saúde bucal, um técnico de saúde bucal e seis ACS. Abrange cerca de 1.138 famílias, sendo ao todo 3.674 pessoas, não possui nenhuma área descoberta.

Em relação à infraestrutura apresenta ainda infiltração e mofo, teto da recepção caiu em julho, desde então sem conserto.

Possui as seguintes atividades: hiperdia, pré-natal, puericultura, visita domiciliar, grupos de idosos e gestantes, puericultura, saúde da mulher, planejamento familiar.

Médica está no serviço todos os dias.

Todos os funcionários são concursados.

Marcação de especialistas e exames é realizada pela central de marcação da prefeitura pelo ACS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

25. RECOMENDAÇÕES

25.1. PRONTUÁRIO

25.1.1. Exame do estado mental item recomendatório conforme Resolução CFM N° 1821/2007, Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, alínea a, Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, alínea g, Resolução CFM N° 1638/2002 e Resolução CFM n° 2057/13, anexo II, Da anamnese das prescrições e evoluções médica

25.1.2. Prognóstico item recomendatório conforme Resolução CFM N° 1821/2007, Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, alínea l e Resolução CFM N° 1638/2002

25.1.3. Sequelas item recomendatório conforme Resolução CFM N° 1821/2007, Resolução CFM N° 1638/2002 e Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, alínea m

25.2. FORMULÁRIOS

25.2.1. Termo de consentimento esclarecido item recomendatório conforme Resolução CFM n° 1931/09 (Código de Ética Médica), Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/SVS n° 344/1998

25.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

25.3.1. Alvará da Vigilância Sanitária item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, PJ - Decreto Lei n° 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei n° 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

25.3.2. Alvará do Corpo de Bombeiros item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

25.4. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.4.1. Sala de reuniões de equipe item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

25.5. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

25.5.1. Condicionador de ar item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013; Manual Somasus

25.5.2. Acomodação de espera adequada item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013; Manual Somasus

25.5.3. Televisor item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013; Manual Somasus

25.6. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

25.6.1. Armários com chave item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria SVS N° 344/98

25.6.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

25.6.3. Escada item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

26. IRREGULARIDADES

26.1. DADOS CADASTRAIS

26.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": conforme Decreto n° 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 1342/91 e 2147/16

26.2. PRONTUÁRIO

26.2.1. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 1638/2002 e Resolução CFM N° 1821/2007

26.2.2. Horário de atendimento do ato médico: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 1638/2002, Resolução CFM N° 1821/2007 e Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, alínea c

26.2.3. Pele e anexos: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

26.2.4. Sistema olfatório e gustativo: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

26.2.5. Visual: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

26.2.6. Auditivo: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

26.2.7. Tátil: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

26.2.8. Cardiocirculatório e linfático: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

26.2.9. Osteomuscular e articular: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

26.2.10. Gêrito-urinário: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

26.2.11. Neuroendócrino: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

26.2.12. Psíquico: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

26.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

26.3.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11

26.4. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

26.4.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

26.4.2. Coleta ginecológica / citológica: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

26.4.3. Copa: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

26.5. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

26.5.1. 1 esfigmomanômetro infantil: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.6. Consultório MÉDICO

26.6.1. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.6.2. 1 biombo ou outro meio de divisória: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.6.3. 1 esfigmomanômetro infantil: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.6.4. 1 lanterna clínica para exame: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.6.5. 1 otoscópio: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.6.6. 1 oftalmoscópio: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.7. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

26.7.1. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.7.2. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.8. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

USF ALTO DO RESERVATÓRIO - 104/2018/PE - Versão: 18/09/2018
Roteiro utilizado: POSTO / ESTRATÉGIA / UNIDADE BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

26.8.1. Armário: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

26.8.2. Bancada: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

26.8.3. Tanque de louça ou de aço: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

26.9. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE

26.9.1. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

26.10. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

26.10.1. Arquivo de aço com gaveta: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013; Manual Somasus

26.10.2. Estrutura física adequada: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013; Manual Somasus

26.10.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013; Manual Somasus

26.11. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

26.11.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.11.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.11.3. Adrenalina (Epinefrina): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

26.11.4. Água destilada: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

26.11.5. Dexametasona: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

26.11.6. Diazepam: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

26.11.7. Dipirona: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

26.11.8. Glicose: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

26.11.9. Hidrocortisona: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

26.11.10. Prometazina: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

26.11.11. Oxímetro de pulso: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.11.12. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

26.12. COPA

26.12.1. Cadeiras: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.12.2. Mesa para refeições: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

Jaboatão dos Guararapes - PE, 25 de outubro de 2018.

Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27. ANEXOS



27.1. Sala de expurgo / esterilização não adequada



27.2. Banheiro adaptado para cadeirantes serve também para armazenar as vassouras da unidade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.3. Sala utilizada como copa e para realização de reunião de equipe



27.4. Escovário Odontológico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.5. Teto da recepção após ter caído o gesso



27.6. Sala de enfermagem



27.7. Consultório médico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.8. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos que serve também de sala de coleta de exames laboratoriais



27.9. Dispõe de sala de imunização / vacinação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.10. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas



27.11. Farmácia





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.12. Consultório Odontológico



27.13. DML